COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 474/2019
CONTRATO DISPENSA Nº: 015/2019

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS- PI, POR INTERMÉDIO DO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-FUMIP E A PESSOA FÍSICA O SR. ISRAEL AFONSO BESERRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 057.470.813-81, COM O OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES NO MUNICIPIO PICOS-PI" EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 – ART. 24, INCISO II, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

1

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito pùblico, C.N.P.J. nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos-PI, por intermédio do Fundo Municipal de Iluminação Pùblica, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rômulo do Nascimento Costa, Gestor do FUMIP, portador da Carteira de Identidade nº2.813.239 SSP/PI e CPF nº043.725.203-52, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa fisica , **O SR. ISRAEL AFONSO BESERRA,** inscrita no CPF sob nº 057.470.813-81 e portadora do RG nº 3.424.856 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Begonia, nº 5765, paraibinha, Picos-PI, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa nº 015/2019**, **Processo Administrativo nº 474/2019** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos e têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, Art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O Contrato tem por objeto o pagamento de despesas para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES NO MUNICIPIO PICOS-PI"**, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e a Proposta de preços, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA QUANTIDADE

4.1 O valor do contrato é de **R$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS).** procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE 10, 15, 20 e 45 KV NO MUNICIPIO DE PICOS-PIAUI	10	R$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
02	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES	02	R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CONTRIBUIÇÃO PARA			

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 32

CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-FUMIP	04.122.0002.2018	33.90.36

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao órgão/ente, após a prestação do serviço, requerimento solicitado o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requerente e cópia da Nota de Empenho.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e Nota Fiscal-recibo no Protocolo Geral do Órgão/ente CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

6.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: 3

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CNDT

6.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados, objeto do contrato, a que se referir.

6.5. As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou ao término do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 35

15.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, de acordo com o artigo 26 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Picos, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Picos - PI, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE: Francisco Rômulo do Nascimento Costa

Município de Picos-PI
Fundo Municipal de Iluminação Pública- FUMIP
Francisco Rômulo do Nascimento Costa
Gestor do FUMIP

CONTRATADA: Israel Afonso Beserra

ISRAEL AFONSO BESERRA
CPF Nº: 057.470.813-81
RG Nº: 3.424.856 SSP-PI

TESTEMUNHAS:

Tatiana Maria Sousa **CPF:** 034.766.863-10

Valdik Ramos de Lima **CPF:** 473.902.043-20